

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 001/20

O Presidente da **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL - FPF**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 32 e 39 em seus Incisos I, II, III, VIII, XIV e XXVI Estatuto Social da Entidade:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, políticos, culturais e/ou esportivos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº: 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto do Município do Recife nº: 33.510, 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que possam contribuir para o achatamento da curva de incidência do COVID-19, de forma a reduzir o risco e a probabilidade do aumento excessivo, rápido e concentrado da contaminação por contato em curto tempo, ocasionando transtornos, dificuldades e até impossibilidade do sistema de saúde para o atendimento aos casos mais graves e carentes de assistência médica;

CONSIDERANDO as orientações e diretrizes das autoridades de saúde e das autoridades sanitárias e médicas especializadas, o estado de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, e a necessidade de adoção de medidas para conter a propagação da infestação e transmissão local, preservando a saúde de todos;

CONSIDERANDO que os atletas, comissão técnica, imprensa, policiais, seguranças, enfim toda a cadeia do futebol não está imune ao contágio, que todos tem compromissos com a sociedade e cada um desses membros segmento podem contribuir individualmente, obedecendo, divulgando e sendo exemplo na conduta da redução e incidência dos casos de infecção pelo COVID-19;



Compromisso
com a modernidade

CONSIDERANDO a suspensão pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, em todas as competições sob sua organização, assim como a garantia conferida pelo Estatuto Torcedor de que as competições aconteçam com segurança aos torcedores;

RESOLVE:

Suspender e adiar pelo prazo **INDETERMINADO** toda e qualquer competição profissional e não-profissional organizada, subordinada ou vinculada a **Federação Pernambucana de Futebol – FPF**, em todo o território do Estado de Pernambuco, a partir desta data.

Proibir aos filiados a utilização dos seus estádios para todo e qualquer evento esportivo. Interrompendo e/ou suspendendo as atividades nos centros de treinamentos e academias que implique em aglomeração, principalmente em ambientes fechados.

Recomendar às Ligas Municipais filiadas o entendimento com as respectivas autoridades municipais de saúde sobre as diretrizes e orientações que devam ser seguidas em relação aos seus campeonatos de futebol.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, e sujeita a revisão de acordo com as autoridades públicas e sanitárias

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

Recife, 16 de março de 2020.


Evandro Carvalho
PRESIDENTE